



MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 95 594 776 0001 93

LEI Nº432/2011
DATA: 21/12.2011

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 3.254,23. (Três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.254,23 (Três mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.005 FUNDO MUNIC DOS DIRETOS DA CRIAN ADOLESC
Classificação Funcional 08.243.00056-124 Projovem Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3023 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 3.254,23

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.005 FUNDO MUNIC DOS DIRETOS DA CRIAN ADOLESC
Classificação Funcional 08.243.00056-124 Projovem Adolescente
Conta/Natureza de Despesa 3025 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 01000 – Recursos Livres R\$ 2.667,93
Conta/Natureza de Despesa 3025 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica
Destin de Recursos 03000 – Recursos Livres R\$ 586,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2011.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal